



**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREVI – 25/06/2014.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, localizado à Rua Prefeito Assumpção, nº 175, Centro, Itatiaia-RJ, deu-se início a sexta reunião ordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, no exercício vigente, contando com a presença dos seguintes membros, convocados para o presente ato, através da Carta/ CD/IPREVI/ 006/2014 e Carta/CF/IPREVI/007/2014. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Alessandra Arantes Marques, Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias, Hudson Valério de Oliveira, Estanislau de Assis Lemos Filho, Rosângela Muniz Lamil, Marta Rocha Jardim Mourão, Dante Cibelius de Souza, Cesar Rodrigues Rocha, e os servidores do Instituto: o procurador Dr. Aldair Cardoso de Almeida, Silvana de Souza Soares, Carolina Tavares de Lima, Kátia Regina Mendonça da Silva, Gilda de Fátima Viana de Carvalho, Andréa da Silva Lima, Lafaiete, os membros do Conselho Fiscal: Richard de Souza Queiroz, Anderson Alves de Moura e Ives Pereira Tavares, os representantes da Empresa Exata Senhores: João Luiz Meireles da Conceição e Klermann Caldas Neto . A reunião apresentou como pauta os seguintes assuntos: a) Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos – Mês de Maio: 2014; b) Apresentação do Demonstrativo dos recursos aplicados pelo IPREVI – Competência Maio: 2014; c) Apresentação do Extrato Mensal Consolidado: BNY Mellon – Abril: 2014; d) Apresentação do Plano de Ação estabelecido pelo TCE/RJ; e) Apresentação da Reforma do Projeto de Lei nº 369/2002; f) Assuntos Diversos. A Diretora Superintendente iniciou a reunião fazendo alteração na ordem dos assuntos a serem abordados, começando a mesma sobre a apresentação da Reforma do projeto de lei nº 369/2002. Explicou sobre a necessidade de adequação da nossa Lei, uma vez que a mesma é do ano de 2002, estando totalmente desatualizada, razão pela qual surgiu a necessidade de contratação de uma empresa para a reestruturação e adequação as emendas constitucionais e demais legislação. Neste sentido foi aberto processo administrativo nº 085/13 visando à referida contratação participando do certame três empresas, saindo vencedora a Empresa Exata Previdência. Após as explicações iniciais a palavra foi passada aos representantes da instituição. O senhor Klermann iniciou sua explanação agradecendo a oportunidade de trabalhar com o IPREVI, passando a relatar os pontos observados na atual Lei do Instituto no que tange a necessidade de adequação do Plano de Benefícios às reformas constitucionais dos RPPS; Definição expressa de regras de transição e preservação de direitos dos segurados; Atualização das regras de pessoal e estruturação da Unidade Gestora; Definição de conceitos relativos ao plano de custeio; Ajuste da estruturação dos órgãos colegiados a determinações do TCE-RJ. Em sequência, demonstrou as normas aplicáveis ao RPPS, evidenciando os Dispositivos Constitucionais: Título III – Da

Organização do Estado, Capítulo VII – Da Administração Pública - Artigos 37 a 41, Título IV – Da Tributação e do Orçamento, Capítulo I – Do Sistema Tributário Nacional, Artigo 149, § 1º, Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Artigos 194 a 203; Emendas Constitucionais: Emenda Constitucional nº 20/ 1998, Emenda Constitucional nº 41/ 2003, Emenda Constitucional nº 47/ 2005, Emenda Constitucional nº 70/2012; Portarias e Orientações Normativas: Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011; Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 ; Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008; Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008; Portaria MPS nº 64 de 24 de fevereiro de 2006; Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e alterações; Orientação Normativa SPS/MPS nº 02, de 31 de março de 2009. Após as considerações iniciais acerca da legislação foi demonstrado os Aspectos Abordados no Projeto de lei de reestruturação do RPPS: Plano de Custeio, Plano de Benefícios, Modelo de Governança, Atribuições e funcionamento dos Órgãos Colegiados, Estrutura Administrativa. Ressaltou o Plano de Benefícios – Rol de Segurados: o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas; os servidores públicos estáveis, expressamente regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itatiaia; e os aposentados nos cargos citados anteriormente; Dependentes: o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; os pais; ou o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido. Abordou sobre o Plano de Benefícios – Adequação à Ordem Constitucional (Ecs 20, 41, 47 e 70), I - Quanto ao servidor: a) aposentadoria por invalidez; b) aposentadoria compulsória; c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; d) aposentadoria voluntária por idade; e) aposentadoria especial; f) auxílio-doença; g) salário-família; e h) salário-maternidade. II - Quanto ao dependente: a) pensão por morte; e b) auxílio-reclusão. Plano de Custeio: Definição das Alíquotas de Contribuição, Definição da Base de Cálculo das Contribuições Previdenciárias, Exclusão Expressa de Parcelas Transitórias, Possibilidade de Inclusão de CCs e FGs apenas mediante opção expressa do segurado, Prazos para recolhimento, informação e penalidades, Definição clara das Regras para Contribuição de Servidores Cedidos ou Afastados. O técnico da empresa finalizou sua demonstração colocando-se a disposição de todos os conselheiros para maiores esclarecimentos acerca da parte jurídica do Projeto de Lei. Em sequência o Senhor João iniciou sua apresentação explanando sobre a Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do IPREVI. Como proposta foi sugerida a adequação do RPPS às normas legais e constitucionais vigentes; Adequação organizacional do IPREVI à realidade da estrutura de funcionamento observada; Estruturação de carreira aos servidores do IPREVI; Efetivação da Autarquia; Racionalização funcional; Valorização dos servidores do IPREVI; Altera e consolida a estrutura básica organizacional do IPREVI, na forma do anexo I; Transforma os atuais cargos de provimento em comissão detalhados no anexo II, nos cargos em comissão estabelecidos no anexo III; Institui os símbolos dos cargos comissionados do IPREVI e seus respectivos valores remuneratórios, na forma do anexo IV; Autoriza o IPREVI a estabelecer, através de Portaria, o seu regimento interno; Transforma as atuais funções gratificadas (FG), detalhadas no anexo II, nas funções gratificadas estabelecidas no anexo III; Cria as Funções Gratificadas (FG), no âmbito da política de remuneração do IPREVI, na forma do anexo V; As funções gratificadas (FG), têm por finalidade remunerar sob a forma de gratificação, o servidor titular de cargo efetivo, do IPREVI, pelo exercício funcional de cargo em

comissão de direção, assessoramento ou chefia, no âmbito da estrutura do IPREVI; O servidor titular de cargo efetivo, ocupando cargo comissionado no IPREVI, poderá fazer a opção pelo valor remuneratório do referido cargo ou pelo valor dos vencimentos do seu cargo de origem acrescido pelo valor relativo à função gratificada (FG), devendo assim optar pela maior remuneração; Organiza o Quadro Geral de Pessoal do IPREVI; Estabelece que Quadro Geral de Pessoal do IPREVI compõe-se de um Quadro Permanente e de Quadro em Extinção, de acordo com as disposições e os anexos da Lei; A estrutura do Quadro Geral de Pessoal do IPREVI, baseia-se nos seguintes conceitos: CARGO - é o conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas, atribuições e autoridade atribuídas a um funcionário com posição definida na estrutura organizacional do IPREVI, com denominação própria, matrícula e enquadramento na forma desta Lei; CARREIRA - é o desenvolvimento funcional durante a sua vida profissional; CATEGORIA - é o enquadramento do funcionário no desenvolvimento de sua carreira de primeira, segunda e terceira, de acordo com o tempo de serviço; A estrutura do Quadro Geral de Pessoal do IPREVI, baseia-se nos seguintes conceitos: NÍVEL - é o enquadramento do funcionário no desenvolvimento de sua carreira com atribuições com grau de responsabilidade e de acordo com a sua capacitação funcional; O Quadro Permanente tem por finalidade compreender os cargos de provimento efetivos, distribuídos por categorias funcionais e escalonados em carreiras, correlacionados com o nível de escolaridade, conforme anexo VI; O ingresso nos cargos do Quadro Permanente do IPREVI, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos e no nível inicial da carreira fixada para a respectiva categoria funcional; Os atuais servidores titulares de cargos efetivos do IPREVI, serão enquadrados, através de portaria do Diretor-Presidente do IPREVI, por transposição no Quadro Permanente, respeitada a linha de concorrência estabelecida no anexo VI desta lei; Os integrantes do Quadro Permanente serão sempre providos no nível inicial da respectiva carreira, progredindo horizontalmente nos níveis estabelecidos no anexo VII; A progressão horizontal nos níveis estabelecidos no anexo VII, Será avaliada, anualmente, de acordo com critérios a serem definidos, num prazo de 90 (noventa) dias, incluindo treinamento, capacitação e avaliação de desempenho, por uma Comissão de Avaliação de Cargos do IPREVI – CAC/IPREVI, composta pelos 05 (cinco) Chefes de Divisão e presidida pelo Diretor de Administração e Finanças do IPREVI, que submeterá as respectivas promoções à aprovação da Diretoria Executiva do IPREVI; As promoções funcionais deverão observar a disponibilidade financeira e orçamentária do IPREVI; Os servidores públicos do IPREVI ocupantes de cargo efetivo constante do anexo I, à disposição de qualquer outro órgão, poderão optar expressamente pelo enquadramento no Quadro Permanente instituído por esta lei, desde que retornem ao IPREVI num prazo de 30 (trinta) dias; Os destinatários do Quadro em Extinção, que compreende todos os cargos efetivos do IPREVI, excetuando-se aqueles elencados como concorrentes no anexo VI desta lei, permanecerão nos seus respectivos cargos efetivos até a sua vacância, fazendo jus a todo e qualquer abono, reajuste ou aumento concedidos aos servidores municipais em caráter geral; O Diretor-Presidente do IPREVI providenciará, num prazo de 60 (sessenta) dias, a publicação da relação dos integrantes do Quadro em Extinção do IPREVI; Ficam definidas as atribuições típicas dos cargos do Quadro Permanente, de acordo com o anexo VIII; Fica estipulada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para todo o pessoal do IPREVI; Fica vedada a cessão de servidor do IPREVI com ônus para a autarquia; Fica vedada a progressão funcional horizontal do servidor público que não estiver efetivamente em exercício no IPREVI; Os servidores públicos do Quadro Geral de Pessoal de

que trata a Lei, terão direito ao adicional de tempo de serviço, bem como todo e qualquer abono, reajuste ou aumento concedido aos servidores municipais de ITATIAIA em caráter geral; A progressão funcional vertical se dará de acordo com o tempo de serviço do cargo, na forma do anexo IX, independente da avaliação de que trata o artigo 6º; Ficam definidos os cargos de provimento em comissão do IPREVI, bem como as funções gratificadas, na forma do anexo X; Fica o Poder Executivo autorizado a declarar, por proposta da Diretoria Executiva do IPREVI, após aprovação do Conselho de Administração da entidade, a desnecessidade de cargos do Quadro em Extinção, colocando o respectivo ocupante em disponibilidade, na forma do art. 41, parágrafo 3º da Constituição da República, quando o mesmo não estiver exercendo atividades específicas de seu cargo efetivo; As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no IPREVI; Foram apresentados os cargos comissionados e funções gratificadas a serem criados pelo IPREVI: Cargo: Diretor Presidente: SM – 01 (uma) vaga; Diretor de Administração e Finanças: DDM – 01(uma) vaga; Diretor de Benefícios: DDM – 01 (uma) vaga; Chefia de gabinete: CC-1 – 01 (uma) vaga; Assessor Chefe: CC-1 – 02 (duas) vagas; Chefe de Divisão: CC-2 – 05 (cinco) vagas, total: 11 (onze) servidores; Função Gratificada: Chefe de Setor: FG-1 – 02 (duas) vagas, Total: 02 (duas) vagas; VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO A SEREM CRIADOS: SM – Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DDM: 3.210,14 (três mil, duzentos e dez reais e quatorze centavos); CC-1: 2.334,90 (dois mil, trezentos trinta e quatro reais e noventa centavos); CC-2: 1.803,80 (mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos). VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) A SEREM CRIADAS: FG-1, Valor: R\$ 489,15 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos); FG-2, Valor: R\$ 428,02 (quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos); ANEXO VI - QUADRO PERMANENTE: 1 - GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: Escolaridade: Superior Completo, cargos concorrentes: Procurador, Cargo: Procurador, 02 (duas) vagas, Escolaridade: Superior Completo, Cargo Concorrente: Assistente Social, cargo: Contador, 01(uma) vaga; cargo: Analista financeiro, 01 (uma) vaga; Assistente Social: 01 (uma) vaga; Total: 05 (cinco) vagas; ANEXO VI QUADRO PERMANENTE 2- GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO: escolaridade – Ensino Médio Completo, Cargos Concorrentes: Técnico em contabilidade, técnico em informática, auxiliar administração, cargos: Técnico em Contabilidade – 01 (uma) vaga, Técnico em Informática – 01(uma) vaga, técnico Previdenciário: 10 (dez) vagas, Totalizando: 12 (doze) vagas. ANEXO VII – (OBSERVAR A TABELA DA PREFEITURA), PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR: CATEGORIA: 1º, Nível: 1, Valor: R\$ 1.292,74, Nível:2, Valor: R\$ 1.334,76, Nível:3, Valor: R\$ 1.378,14, Nível:4, Valor: R\$ 1.422,93; CATEGORIA: 2º, Nível: 1, Valor: R\$ 1.137,50, Nível:2, Valor: R\$ 1.174,47, Nível:3, Valor: R\$ 1.212,64, Nível:4, Valor: R\$ 1.252,05; CATEGORIA: 3º, Nível: 1, Valor: R\$, 1.000,90 Nível:2, Valor: R\$ 1.033,43 , Nível:3, Valor: R\$ 1.067,02, Nível:4, Valor: R\$ 1.101,70; GRUPO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO: CATEGORIA: 1º, Nível: 1, Valor: R\$706,18, Nível:2, Valor: R\$ 729,13, Nível:3, Valor: R\$ 752,83, Nível:4, Valor: R\$ 777,29; CATEGORIA: 2º, Nível: 1, Valor: R\$ 621,38, Nível:2, Valor: R\$ 641,57, Nível:3, Valor: R\$ 662,42, Nível:4, Valor: R\$ 683,95; CATEGORIA: 3º, Nível: 1, Valor: R\$ 546,76, Nível:2, Valor: R\$ 564,53, Nível:3, Valor: R\$ 582,87, Nível:4, Valor: R\$ 601,82; ANEXO PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL: Categoria: 1º de 15(quinze) anos em diante; Categoria: 2º: de 05(cinco) até 15 (quinze) anos; Categoria:3º: de 0 (zero) até 05 (cinco) anos; ANEXO X CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPREVI e FUNÇÕES GRATIFICADAS DO IPREVI: Denominação:

Diretor presidente, Símbolo: SM, Quantitativo: 01; Diretor, Símbolo: DDM, Quantitativo: 02 (dois); Chefia de Gabinete, Símbolo: CC-1, Quantitativo: 01 (um); Assessor Chefe, Símbolo: CC-1, Quantitativo: 02 (dois) ; Chefe de divisão, Símbolo: CC-2, Quantitativo: 05 (cinco); Chefe de Setor, Símbolo: FG-1, Quantitativo: 02 (dois); Quadro Atual do IPREVI (Lei 369, de 26/12/2002): Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais, Função: Recepcionista, Servente, Vigia, quantidade: 06 (seis); Auxiliar de Administração: Arquivista, Escriturário, Digitador, Almoxarife, quantidade: 08 (oito); Técnico de contabilidade, quantidade: 02 (dois), Técnico de Informática: 01 (um); Assistente Social, quantidade: 01 (um); Procurador, quantidade: 01 (um), Total: 20 (vinte) servidores; Quadro Proposto do IPREVI: Cargo: Técnico Previdenciário, quantidade: 10 (dez); Técnico de contabilidade, quantidade: 01; Técnico de Informática, quantidade: 01; Assistente Social, quantidade: 01 (um); Advogado, quantidade: 02 (dois); Analista Financeiro: 01 (um); Contador: 01 (um), totalizando: 17 (dezesete) servidores. Quadro em Extinção do IPREVI – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, função; Recepcionista, Servente, Vigia, Quantidade: 06 (seis). Após a apresentação do técnico da Exata a palavra foi aberta aos conselheiros e servidores presentes. O Dr. Aldair, procurador do Instituto fez suas considerações sobre o anteprojeto de lei afirmando que no contexto da lei não tem observações a fazer, mas que na estrutura organizacional pretende apresentar algumas questões, pois sempre foi dito neste Instituto que não existe recursos e que a taxa de administração só é suficiente para manter as despesas fixas e que gostaria de discutir a proposta com os servidores concursados da instituição e na próxima reunião apresentar para os conselheiros. Diante de tal abordagem a diretora Superintendente informou que o presente precisará passar por adequações, uma vez que não temos condições de arcar com essas despesas com pessoal e sugeriu que encaminhasse aos conselheiros por email a proposta apresentada pelos técnicos da Empresa Exata para que todos novamente estudassem e apresentassem suas considerações na próxima reunião. A proposta foi aceita por todos os membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sra. Alessandra Arantes Marques, deu-se por encerrada a reunião.